

ILUSTRE SR. PREGOEIRO DA Universidade Federal do Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 (SRP)

Processo Administrativo: 23111.002471/2017-57

LAM TI TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresarial com sede na Rua Vereador Salim Chede, 297, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP 82.210-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.142.889/0001-19, por sua sócia administradora, Sra. Lucia Helena O Minniti, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 142.410.688-55, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 22 e seguintes do edital em epígrafe apresentar,

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL,

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DOS FATOS

O edital de pregão eletrônico 017/2018 têm como objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo e permanente de tecnologia assistiva e mobiliário (itens de acessibilidade) para o Núcleo de Acessibilidade da UFPI para atender demandas de alunos especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diversas deficiências e irregularidades nas descrições do item 13 - Scanner com voz, suscitam a presente impugnação, como se verifica abaixo:

63- SCANNER COM VOZ

Do termo de referência, extrai-se:

-scanner com voz natural em português brasileiro, possuir funcionalidades em teclados chaves para controle de velocidade de leitura, soletração de palavras e repetição do texto ou partes dele (página, parágrafo), ferramentas permitam armazenamento de formato de áudio, resolução: mínimo 2400 dpi, sensor de imagem colorido, interface: USB 2,0, tamanho da área de digitação: entre 215 x 297 mm, para tamanhos carta e A4, no mínimo, modo de leitura, passagem única, Bivolt, permitindo o ajuste pelo usuário, Assistência técnica em território nacional, Cabos de ligação,-O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as funcionalidades supracitadas, acoplado ao PC. **36 vozes masculinas e femininas e 35 idiomas principais, incluindo Português do Brasil e mais 16 dialetos.** Painel de botões coloridos com símbolos tácteis e formas demonstram para que serve cada botão. Menus fáceis de navegar onde se pode controlar a digitalização e leitura. **Auto Falantes estéreos incorporados para oferecer uma boa qualidade de som.** Voz RealSpeak com possibilidade de alterar as definições de velocidade de leitura e volume, bem como soletrar palavras para um melhor entendimento sobre o que está a ser lido. **Ledor e gravador interno de DVD/CD-RW que lhe permite ler livros gravados num CD ou DVD.** Pode ainda gravar seus livros em um CD virgem. **Possue, ainda, saída para monitor de um computador, para uma imagem ampliada das letras como complemento da leitura para pessoas com baixa visão, saídas para fones de ouvido e porta USB. Os cegos e surdos-cegos têm a opção adicional de suporte Braille. Basta ligar um display Braille na porta USB do SARA, e qualquer documento digitalizado pode ser lido nesse sistema de escrita e leitura tátil.**

- Quando o edital informa **36 vozes masculinas e femininas e 35 idiomas principais, incluindo Português do Brasil e mais 16 dialetos**, ele direciona a uma marca específica, inclusive mencionada no edital, produto Sara, e por falta de conhecimento, misto as características de um scanner com voz que é acoplado ao PC com um leitor autônomo que não faz uso de PC. Ocorre que, o edital deveria solicitar voz em Português do Brasil, masculina ou feminina e não determinar o número de vozes com seus dialetos, isto é uma característica de um leitor autônomo.

- **Auto Falantes estéreos incorporados para oferecer uma boa qualidade de som.**, mais uma vez, esta é uma característica do leitor Autônomo e não do Scanner com voz.
 - **Ledor e gravador interno de DVD/CD-RW que lhe permite ler livros gravados num CD ou DVD.** mais uma vez, esta é uma característica do leitor Autônomo e não do Scanner com voz.
 - **Possui, ainda, saída para monitor de um computador, para uma imagem ampliada das letras como complemento da leitura para pessoas com baixa visão, saídas para fones de ouvido e porta USB** mais uma vez, esta é uma característica do leitor Autônomo e não do Scanner com voz.
- E para finalizar, o edital informa, **Os cegos e surdos-cegos têm a opção adicional de suporte Braille. Basta ligar um display Braille na porta USB do SARA, e qualquer documento digitalizado pode ser lido nesse sistema de escrita e leitura tátil.** Necessário e oportuno esclarecer que o SARA PC foi descontinuado pelo fabricante *Freedom Scientific* e já não consta em catálogo. Todavia, ainda é comercializado no Brasil utilizando-se uma adaptação de softwares do mesmo fabricante, como demonstram as informações constantes no sitio oficial:

<http://www.freedomscientific.com/Products/LowVision/ScanningAndReadingSolutions>

<http://www.freedomscientific.com/Products/Blindness/ScanningAndReadingSolutions>

O Edital determina também: “**um display Braille na porta USB do SARA, e qualquer documento digitalizado pode ser lido nesse sistema de escrita e leitura tátil.** ”. Ocorre que, esta característica não é típica de um scanner, mas sim de um computador, que deve ter instalado softwares leitores de tela para este fim.

Scanner e computador, com efeito, têm papéis complementares na disponibilização de textos ao deficiente visual. Não é papel do scanner desempenhar integração com linha braille. No que se evidencia deficiência técnica na descrição do item, igualmente inviabilizando o certame.

O sitio www.acessibilidadelegal.com¹ também esclarece que:

“O leitor de tela é o meio tecnológico utilizado para suprir as dificuldades que as pessoas cegas têm na obtenção da

informação que aparece no monitor. Através dele, o que aparece na tela é transformado em informação auditiva por meio de uma placa de som e sintetizador de voz, ou em informação tátil, quando se utiliza em conjunto com um Display Braille.

O leitor de tela é um software que roda em background no computador do usuário, ou seja, fica em funcionamento enquanto outros programas são utilizados. Por meio de comandos no próprio teclado do computador, a pessoa com deficiência visual solicita ao programa que fale ou faça display de uma palavra, uma linha, uma letra, solete ou mostre a palavra ou frase, leia toda a tela, leia o que está escrito em um botão, ícone, janela, lista, caixa combinada etc.

No entanto, embora muitos usuários não saibam, o leitor de tela depende de um complemento, ou seja, de um sintetizador de voz ou de um Display Braille para transmitir a informação.”

Logo, o item do descritivo acima mencionado; não corresponde a realidade e sim, uma maneira mercadológica que é colocada, induzindo o órgão e usuário ao erro.

E por fim, o edital comete 2 erros graves, o primeiro de misturar duas características de produtos distintos como o scanner com voz e o leitor autônomo Sara e o outro mencionar a marca e modelo de um scanner com voz também chamado Sara.

2. DO DIREITO

Acerca do planejamento prévio à aquisição de produtos, o Tribunal de Contas da União tem decidido:

No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame

para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

Acórdão 2829/2015 - Plenário | Relator: Bruno Dantas

O direcionamento também tem sido identificado pelo E. Tribunal de Contas da União, ante a deficiência na elaboração das especificações técnicas:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.

Acórdão 2383/2014 - Plenário | Relator: José Múcio Monteiro

Com efeito, o direcionamento pode ensejar na aplicação de pena prevista na Lei 8.443/1992:

Irregularidades que caracterizam o direcionamento do procedimento licitatório ensejam a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992.

Acórdão 3797/2012 - Segunda Câmara | Relator: Marcos Bemquerer

3. DO PEDIDO

ISTO POSTO, requer seja a presente impugnação recebida e provida, para excluir o lote separando os itens do presente certame e revisando o descritivo do item 13- Scanner com voz.

Pede deferimento.
Curitiba, 16 de Abril de 2018.



LAM TI TECNOLOGIA LTDA.
Lucia Helena O Minniti